



ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 023/2021

ACORDO QUADRO SINGULAR

**EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS
NO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.
CONCURSO PÚBLICO URGENTE

PRC-023/2021 - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE RAMAIS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS NO
MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
2. ANÚNCIO	5
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	5
5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	6
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	7
7. PARÂMETROS BASE	8
8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	8
9. PROPOSTAS VARIANTES	8
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	8
11. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	9
12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA.....	9
14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES.....	10
15. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	10
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	10
17. RELATÓRIO FINAL	10
18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	10
19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	11
20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	11

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
22. CAUÇÃO E RETENÇÕES.....	12
23. MINUTAS DOS ACORDOS QUADRO.....	12
24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.....	13
25. CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS QUADRO	13
26. DIREITO DE OPÇÃO	14
27. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO	14
28. DESPESAS	14
29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	15

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

ANEXO III MODELOS DAS PROPOSTAS

ANEXO IV MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE ADJUDICANTE

ANEXO VII MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES DA ADAM

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DE(S) PESSOA(S) PARA OUTORGA DO CONTRATO

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA PARA EFEITOS DE COMUNICAÇÕES ESCRITAS

CONCURSO PÚBLICO
ACORDO QUADRO SINGULAR
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente procedimento, desencadeado por concurso público urgente, ao abrigo do disposto nos artigos 155.º do Código dos Contratos Públicos, tem por objeto o "Concurso Público para a celebração de Acordo Quadro singular para a execução de ramais de abastecimento de água e de águas residuais (PRC-023/21) " no município de Arcos de Valdevez, no Sistema de Águas do Alto Minho, a celebrar nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 252.º do CCP.

1.2 O presente Acordo Quadro, que se materializa em contratos de opção, será singular nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), e terá por objeto a atribuição do direito de celebrar, com um único cocontratante, múltiplos contratos (optativos) de empreitadas de obras públicas.

1.3 Os contratos (optativos) de empreitadas de obras públicas a celebrar ao abrigo do acordo quadro terão por objeto a execução de ramais de abastecimento de água e de águas residuais, e implicarão a execução do tipo de trabalhos previstos no acordo quadro.

1.4 A empreitada a adjudicar ao abrigo do acordo quadro, nos termos do disposto no artigo 258.º do CCP, integrarão, cada uma delas, a totalidade ou parte dos trabalhos tipificados no Anexo VII ao presente programa do procedimento, nas quantidades que vierem a ser medidas e previamente identificadas e por aplicação dos preços unitários inscritos na proposta do adjudicatário.

1.5 Os locais da Empreitada estão inseridos no Sistema Águas do Alto Minho.

1.6 A entidade adjudicante é a ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., com sede na Rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo, na união de freguesias de

Santa Maria Maior, Meadela e Monserrate, do concelho de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, com os seguintes contatos para efeitos do presente procedimento:

Telefone: +351 258 806 900,

Fax: +351 258 806 990,

Correio Eletrónico: geral.adam@adp.pt

Plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico: <https://www.acingov.pt>

1.7 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da empresa no dia 16/03/2021, como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

2.2 Incluídos no ANEXO I do presente Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, que inclui X anexos;
- c) O Caderno de Encargos, que inclui VI anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.6, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do Código dos Contratos Públicos.

5. PREÇO BASE E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O preço base para efeitos do presente procedimento, corresponde ao somatório dos eventuais contratos optativos (contratos de utilização) a celebrar ao abrigo do Acordo Quadro e que não pode ultrapassar o valor de **149.124,23 EUR (cento e quarenta e nove mil cento e vinte e quatro euros e vinte e três cêntimos)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, para o período de execução contratual de 1 (um) ano, e renovável por igual prazo até ao limite de 2 anos, podendo chegar ao preço base global de **298.248,46 EUR (duzentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos)**, que representa o preço máximo que a ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. se dispõe a pagar pela aquisição da empreitada objeto dos contratos a celebrar.

5.2 Os preços base fixados no presente procedimento correspondem ao preço máximo que a ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. se dispõe a pagar pela empreitada objeto do contrato.

5.3 A violação de qualquer um dos parâmetros base implica a consequência prevista na alínea b), do n.º 2, do artigo 70.º do CCP.

5.4 Os contratos a celebrar, no âmbito do presente procedimento de concurso público, têm o prazo de vigência de 1 (um) ano, e renovável por igual prazo até ao limite de 2 anos contado da data da sua outorga, ou até perfazer o preço base, conforme o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato,

6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do CCP.

7. CONCORRENTES

7.1 Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

7.2 Podem ainda ser concorrentes agrupamentos de entidades, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as entidades do agrupamento cumpram os requisitos legais exigidos para efeitos do presente procedimento.

7.3 Os membros do agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento e nem integrar outro agrupamento concorrente.

7.4 Todos os membros de um agrupamento são solidariamente responsáveis perante a

Entidade Adjudicante pela manutenção das suas propostas.

7.5 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos da Lei.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (ANEXO II);
- b) Documentos que, em função do objeto do acordo quadro a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

b1) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas, em conformidade com o modelo de Lista de Preços disponibilizado pela Entidade Adjudicante, que constitui o **Anexo VII** do presente Programa do Procedimento.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

b2) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO III** deste Programa do Procedimento

- c) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial, ou disponibilização do código de acesso, para a sua consulta online;
- d) Declaração de Responsabilidade Social em conformidade com o modelo do **ANEXO V** deste Programa do Procedimento;
- e) Declaração de subscrição da Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante de acordo com o modelo do **ANEXO VI**.
- f) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

8.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

8.3 Todos os documentos solicitados no n.º 8.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da

Programa do Procedimento.

Concurso Público Urgente Empreitada – Acordo Quadro.

PRC-023/2021

Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

8.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

9. PARÂMETROS BASE

9.1 Os preços unitários de referência identificados no Anexo X a este programa representam, todos eles, parâmetros base para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos.

9.2 Para efeitos do disposto no número anterior deve entender-se que os preços unitários base ali fixados constituem os limites máximos com os quais se deverão conformar os atributos da proposta a apresentar pelos concorrentes, significando, assim, o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelos respetivos trabalhos implicados em cada contrato (optativo) de empreitada.

9.3 A violação de qualquer um dos parâmetros base implica a consequência prevista na alínea b), do n.º 2, do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. PROPOSTAS VARIANTES

11.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

12. ENTREGA DAS PROPOSTAS

12.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.2, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da hora de envio do anúncio do presente

concurso.

12.2 O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

12.3 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nela contidos.

12.4 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

12.5 A receção da proposta será registada com referência à data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico de receção.

13. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.6 deste Programa do Procedimento.

13.2 Os concorrentes poderão consultar a lista de concorrentes, bem como as propostas apresentadas, na sua área de trabalho.

14. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 10 (dez) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do art. 159.º do CCP.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

15.1 O critério de adjudicação das propostas é do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

O valor de referência para análise das propostas será o somatório dos preços unitários de cada proposta.

15.2 Tendo em conta o indicado na alínea anterior, se ainda assim subsistir um empate, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, os preços unitários propostos para a execução dos trabalhos

compreendidos nos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários: 1º artigo CC.01.1.1, 2º artigo CC.02.1.2, 3º artigo CC.01.1.4.

15.3 Se, efetuada a operação indicada no número anterior, o empate persistir, a ordenação final das propostas resultará de sorteio a promover pelo júri, com a presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão antecipadamente notificados para o ato público.

15.4 A sessão para a realização do sorteio, nos termos do número anterior, será agendada e notificada aos interessados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

15.5 O Júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na dita sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

16. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do Código dos Contratos Públicos.

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do Código dos Contratos Públicos

EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

17.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

17.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 12.2 e 12.3 a 8.5 do presente Programa do Procedimento;

18. RELATÓRIO FINAL

Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do Código dos Contratos Públicos.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

20.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

20.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 2 (dois) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º23;
- b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- c) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato;
- d) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

20.3 No prazo definido no ponto 21.2 deve, ainda, o Adjudicatário entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Alto Minho, S.A., em <http://www.adam.pt>, conforme modelo apresentado no ANEXO VIII deste Programa do Procedimento;
- b) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea c) do número 22.1, conforme modelo apresentado no ANEXO IX deste Programa do Procedimento;
- c) No caso de agrupamento Adjudicatário, o respetivo contrato de formalização;
- d) Declaração em que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e email para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato, conforme modelo apresentado no ANEXO X deste Programa do Procedimento.

20.4 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em **1.6**.

20.5 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

21.1 Não há lugar a adjudicação da empreitada nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto;
- e) A entidade adjudicante considere, fundamentadamente, que todos os preços apresentados são inaceitáveis;

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;
- b) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes habilitações:
 - 6.ª subcategoria da 2.ª categoria

23. CAUÇÃO E RETENÇÕES

Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do Código dos Contratos Públicos.

24. MINUTAS DOS ACORDOS QUADRO

24.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar para os acordos quadro.

24.2 A notificação da minuta a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

24.3 Juntamente com a notificação da minuta dos acordos quadro a celebrar o Conselho de Administração solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

24.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites

pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

24.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

24.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

24.7 Cada acordo quadro conformar-se-á com a minuta, devidamente integrada pela proposta apresentada pelo adjudicatário.

24.8 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

25. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

25.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

25.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea d) do n.º21.3.

25.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

25.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

26. CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS QUADRO

26.1 Os acordos quadro serão celebrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- b) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

26.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

26.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima

de 3 (três) dias.

26.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

26.5 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a elaboração da proposta.

27. DIREITO DE OPÇÃO

27.1 Com a celebração do acordo quadro (contrato de opção), o adjudicatário atribuirá gratuitamente à entidade adjudicante, o direito de esta determinar a celebração de múltiplos contratos de empreitadas de obras públicas (contratos optativos).

27.2 Ficará na exclusiva disponibilidade da entidade adjudicante exercer o direito de opção a que se alude no n.º 1 do presente artigo e, com isso, determinar a conclusão dos contratos optativos de empreitadas de obras públicas.

27.3 O exercício do direito de opção pela entidade adjudicante, nos termos previstos no caderno de encargos, determina ipso facto a conclusão de cada contrato (optativo) de empreitada de obras públicas.

27.4 A celebração de qualquer contrato de empreitada ao abrigo do acordo quadro constitui opção unilateral da entidade adjudicante, não ficando, por isso, obrigada à celebração de qualquer contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 255.º do Código dos Contratos Públicos.

28. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO

28.1 A celebração de contratos ao abrigo do acordo quadro terá como sujeitos as partes que outorgaram o acordo quadro, não podendo neles estar implicada qualquer outra entidade.

28.2 Da celebração dos referidos contratos não poderão resultar alterações substanciais das condições consagradas no acordo quadro, sem prejuízo do disposto no artigo 257.º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos, o que expressamente se ressalva.

28.3 A celebração dos contratos de empreitada obedecerão à disciplina prevista no Caderno de Encargos, que se conforma com o disposto no artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos.

29. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do acordo quadro, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

30. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

**ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere a alínea a) do n.º 8.1)

I - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para a empreitada de execução d_ “ _____”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) **(ESCOLHER A OPÇÃO QUE SE LHE APLICA)** Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente; **OU** Encontra-se em estado de insolvência mas abrangido por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor, o qual faz parte integrante da presente declaração;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º I do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º I do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º I do artigo 460.º do presente Código, ou já decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º I do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º I do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ...

[assinatura (18)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III MODELOS DAS PROPOSTAS

(a que se refere a alínea b.2) do n.º 8.1)

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do acordo quadro denominado “ _____”, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga(m)-se a executar todos os trabalhos que lhe forem adjudicados no âmbito do dito acordo quadro, em conformidade com o Caderno de Encargos e de acordo com os preços unitários propostos na Lista de Preços Unitários do Anexo VII, até ao limite do preço base estabelecido.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

**ANEXO IV
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO**

(a que se refere a alínea f) do n.º8.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada _____ e nos termos da alínea f) do n.º8.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação. (As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea c) do n.º8.1)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);
- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE
QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE
ADJUDICANTE

(a que se refere a alínea e) do n.º8.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada _____ e nos termos da alínea e) do n.º8.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO VII
MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)
(a que se refere a alínea bI) do n.º 8.I)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

(a que se refere a alínea a) do n.º 21.3)

A empresa (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em, aqui representada por, na qualidade de, adjudicatária do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público com publicidade internacional para formação do contrato denominado “_____”, declara que teve conhecimento do Regulamento para Fornecedores da Águas do Alto Minho, S.A., contendo as regras e os requisitos relativos ao desenvolvimento do seu objeto, e que assume, de modo informado e voluntário, o compromisso de cumprir integralmente com os procedimentos constantes no referido Regulamento para Fornecedores.

Data: / /

O Representante,

(_____)

ANEXO IX

IDENTIFICAÇÃO DE(S) PESSOA(S) PARA OUTORGA DO CONTRATO

(a que se refere a alínea b) do ponto 21.3)

A empresa (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em, aqui representada por, na qualidade de, adjudicatária do contrato denominado “.....”, declara que a(s) pessoa(s) que irá representar a adjudicatária na assinatura do contrato é o(a) Sr.(^a), titular do cartão de cidadão com o n.º, válido até ao dia / ... /, na qualidade de e com poderes para obrigar a adjudicatária, conforme se pode verificar pela..... (certidão permanente, procuração, etc) entregue / a entregar no âmbito do presente procedimento.

..... (local), (data),

.....

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO X

IDENTIFICAÇÃO PESSOA(S) PARA EFEITOS DE COMUNICAÇÕES ESCRITAS

(a que se refere a alínea d) do ponto 21.3)

A empresa (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em, aqui representada por, na qualidade de, adjudicatária do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público com publicidade internacional para formação do contrato denominado “_____”, indica para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato a(o) Sr.(^a), com domicílio profissional ou residente na Rua.....,- freguesia de, concelho de, n.º telefax e com endereço de email

..... (local), (data),

.....

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)